



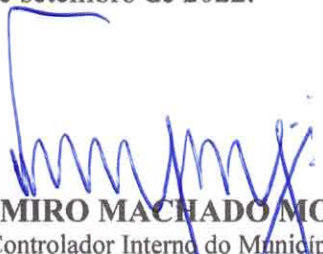
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **067/2022**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, que tem por objeto, “**Aquisição de Material de Construção em Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento a Portaria nº 32/2022 de 09/03/2022 – Secretaria Nacional de Social – Programação 150780520210001**”, com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara, ainda, que o Processo Licitatório se encontra DESERTO.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado, encontra-se DESERTO, não podendo a administração pública dar sequência à realização e execução de despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 09 de setembro de 2022.



VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP